

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 116/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021 PROCESSO Nº 1370.01.0019497/2021-76				
PARECER ÚNICO № 116/	SEMAD/SUPRAI	M SUL - DRR	A/2021	
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 281	.06397			
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		PA COPAM: 1056/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia, de Instalação e de Operação concomitantes - LP+LI+LO de ampliação VALIDADE DA LICENÇA: até 09/11/2023				
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPA	M:	SITUAÇÃO:	
Revalidação da Licença de Operação	23445/2005/005/2014 L		Licença Concedida	
Licença de Operação Corretiva de Ampliação	icença de Operação Corretiva de Ampliação 23445/2005/006/2016 L		Licença Concedida	
Outorga - captação de água subterrânea PO 12714/2014		Outorga Concedida		
EMPREENDEDOR: VALFILM - MG INDÚSTRIA DE EMBA	ALAGENS LTDA		CNPJ: 07.183.852/0001-00	
EMPREENDIMENTO: VALFILM - MG INDÚSTRIA DE EN	/IBALAGENS LTDA		CNPJ: 07.183.852/0001-00	

EMPREENDEDOR: VALFILM	CNPJ: 07.183.852/0001-00	
EMPREENDIMENTO: VALFILM - MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA		CNPJ: 07.183.852/0001-00
MUNICÍPIO: Itamontes - MG		ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT/Y 7537325	LONG/X 0513227

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

() USO SUSTENTÁVEL () INTEGRAL () ZONA DE AMORTECIMENTO (X)NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Paraná BACIA ESTADUAL: Rio Grande **UPGRH:** GD4 -Bacia Hidrográfica do Rio Verde SUB-BACIA: Rio Capivari

CÓDIGO:	PARÂMETRO Capacidade instalada	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Moldagem de termoplástico não organoclorado	CLASSE DO EMPREENDIMENTO
C-07-01-3 CÓDIGO:	350 ton/dia PARÂMETRO	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	4 PORTE
C-07-05-6	Capacidade instalada 3 ton/dia	Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco	GRANDE

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há incidência de critério locacional

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Frederico Barros Teixeira – Geógrafo com especialização em gestão ambiental	CREA MG 93.367/D

EQUIPE INTERDISCIPLINAR

Simone Vianna N. C. Teixeira – Gestora Ambiental	1.065.891-2
Vanessa Mesquita Braga - Gestora Ambiental - Jurídico	1.214.054-7
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra - Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio - Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0



Documento assinado eletronicamente por **Simone Vianna Novaes de Carvalho Teixeir**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra**, **Diretor(a)**, em 14/04/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6° , § 1° , do Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio**, **Diretor(a)**, em 14/04/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Mesquita Braga**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **28042010** e o código CRC **4EE4D976**.

Referência: Processo nº 1370.01.0019497/2021-76 SEI nº 28042010



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 1 de 31

1. Resumo.

O empreendimento **VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA** atua no setor de moldagem de termoplástico na produção de embalagens plásticas flexíveis para alimentos, bebidas, laticínios e etc, exercendo suas atividades no município Itamonte MG.

Em 05/03/2021, foi formalizado, na Supram SM, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 1056/2021, na modalidade de LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação de ampliação concomitantes – LP+LI+LO de ampliação.

O objeto deste licenciamento é a ampliação da capacidade instalada do empreendimento para a atividade de *Moldagem de termoplástico não organoclorado*, em 130 t/dia passando da atual capacidade instalada de 220 t/dia para 350 t/dia com rearranjo interno de galpões e instalação de novas máquinas e aumento de horas produtivas das existentes.

Com relação à infraestrutura do empreendimento, a Valfilm possui 5 galpões e, ao lado da Tecnoval, ocupam todo distrito industrial de Itamonte.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao consumo humano e industrial na parte de resfriamento provém de concessionária local e da captação de um poço tubular outorgado perfazendo um consumo médio diário de 73 m³ de água;

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal;

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a ETE biológica consorciada com a *Tecnoval* e uma fossa séptica com processo anaeróbio de fluxo ascendente, sendo após o tratamento lançado em curso d'água no Rio Capivari (classe 1). Os efluentes industriais provenientes da Clicheria (água lavagem de plástico) são coletados e destinado por empresa especializada. Os efluentes da caixa SAO são recirculados sendo de tempos em tempos descartados para empresa especializada com destinação ambientalmente adequada.

Ressalta-se que, em consulta ao SIAM, verificou-se que <u>não</u> há estação de tratamento de efluentes licenciada para o município de Itamonte.

O gerenciamento dos resíduos sólidos, armazenamento e destinação final, apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido da licença prévia, de instalação e de operação de ampliação do empreendimento "VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 2 de 31

2. Introdução.

O empreendimento VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA pertence ao grupo VALGROUP e dentre as suas sete unidades, duas estão instaladas em Minas Gerais, sendo uma no município de Itamonte.

A Valfilm desenvolve e produz embalagens plásticas flexíveis há mais de 45 anos. Atende grandes empresas no Brasil de diferentes setores, como alimentos, bebidas, laticínios, centros de distribuição e petroquímica.

Utiliza avançadas tecnologias para garantir que os seus produtos sejam embalados e cheguem com integridade ao consumidor final, buscando oferecer a melhor solução em embalagens plásticas flexíveis.

A Valfilm é certificada ISO 9001, ISO 14001 e FSSC22000.



Figura 1 – Valfim – Distrito Industrial de Itamonte/MG

2.1. Contexto histórico.

Em 05/03/2021, foi formalizado através Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA o Processo Administrativo PA nº 1056/2021 na modalidade de LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantes – **LP+LI+LO** de ampliação.

O Relatório de Controle Ambiental – RCA e o Plano de Controle Ambiental – PCA, que subsidiaram a elaboração deste parecer, foram elaborados sob a responsabilidade do Geógrafo com especialização em gestão ambiental Frederico Barros Teixeira, CREA MG 93367/D e ART n.º MG20210118620 e MG20210007131.

O empreendimento VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, obteve em 09/11/2015 a Revalidação da Licença de Operação, através do processo PA COPAM nº 23445/2005/005/2014, para a atividade (DN74) C-07-07-02-1 Moldagem de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 3 de 31

termoplástico não organoclorado, com uma capacidade nominal instalada de 60 t/dia e vencimento em 09/11/2023. Em 28/06/2017 a capacidade nominal instalada foi ampliada para 220 t/dia através da <u>Licença de Operação Corretiva de ampliação</u>, Certificado LOC nº 059/2017, Processo PA COPAM nº 23445/005/006/2016 permanecendo a validade de 09/11/2023.

Em 20/05/2020 obteve o **Certificado LAS n.º 1835/2020**, na modalidade LAS Cadastro, para a atividade "(DN217) C-07-05-6 Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco" com capacidade instalada de 3 t/dia e vencimento em 20/05/2030.

O empreendedor apresentou uma **Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal** certificando que as atividades desenvolvidas pelo empreendimento VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, no endereço Rua Leonardo da Costa Gonçalves, 1.000 — Parque Monte Verde em Itamonte/MG estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo do município.

O empreendimento apresentou o Certificado de Regularidade - CR emitido pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, sob registro nº 3841879.

O Certificado de vistoria final do Corpo de Bombeiros, **AVCB** foi apresentado conforme processo nº 075/11 e nº de vistoria 2019-012483993-001 de 23/03/2018.

Com relação ao **não incremento de ADA** foi apresentado um parecer informando que a ampliação do empreendimento refere-se à instalação de máquinas e equipamentos dentro de um galpão já existente no empreendimento promovendo o incremento apenas da capacidade produtiva.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 4 de 31

2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA está localizado na Rua Leonardo Costa Gonçalves, n.º 1.000, no Bairro Parque Monte Verde, dentro da área industrial do município de Itamonte / MG, na zona urbana, sob as coordenadas UTM X (0513227) e Y (7537325) fuso 23. A área total do terreno é 111.267,17m² sendo a área útil e a área construída atual de 39.642 m².



Figura 2 – Imagem do empreendimento - Imagem Google Earth 12/2019

O objeto deste licenciamento é a ampliação da capacidade instalada do empreendimento para a atividade (DN 217) C-07-01-3 - Moldagem de termoplástico não organoclorado, em 130 t/dia passando da atual capacidade instalada de 220 t/dia para 350 t/dia.

As atividades estão listadas na Deliberação Normativa COPAM 217/2017:

C-07-01-3 - Moldagem de termoplástico não organoclorado, com capacidade instalada antes da ampliação/modificação de 220 t/dia e após a ampliação de 350 t/dia com potencial poluidor/degradador "médio" e porte "grande" (cap. instalada > 20 t/dia), sendo classificado como classe 4;

C-07-05-6 - Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com capacidade instalada de 3 t/dia com potencial poluidor/degradador "médio" e porte "pequeno" (1 t/dia < capacidade. instalada < 5 t/dia), sendo classificado como classe 2. Essa atividade permanecerá sem alteração ou ampliação.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 5 de 31

A atividade do empreendimento consiste na produção de filme de polietileno para embalagens plásticas flexíveis com utilização de tinta para impressão de logomarcas quando assim for solicitado.

A VALFILM conta atualmente com uma **estrutura** de 05 galpões construídos e para a ampliação da produção o empreendimento promoverá a aquisição de novas máquinas, troca de equipamentos e aumento da carga horária de produção de alguns equipamentos ociosos com capacidade produtiva maior que a utilizada.

Os novos equipamentos serão instalados no galpão P1, onde ocorre atualmente a produção do empreendimento sendo remodelado com a retirada de matéria prima armazenada para a implantação das novas máquinas.



Figura 3 - Áreas do Galpão P1 onde atualmente são armazenadas as matérias primas e futuramente utilizada para a ampliação com instalação de novas máquinas.

Os produtos armazenados serão relocados para outro galpão de armazenamento de material denominado MP1.



Figura 4 - Galpão MP1 para armazenamento de matéria prima

As tintas e demais produtos líquidos são atualmente armazenados em latas e tambores guardados no galpão denominado Depósito P1, anexo ao Galpão P1 e serão transferidos para o Galpão denominado casa de tintas com área de 700 m².



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 6 de 31

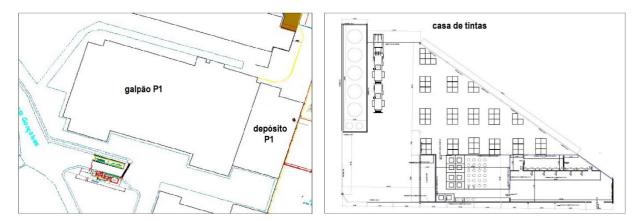


Figura 5 - Galpão P1 com o Depósito P1 em anexo e a planta da Casa de Tintas

A tecnologia a ser empregada na expansão da produção será a mesma da fábrica existente, entretanto será levada em consideração a escolha por máquinas que melhor atendam às necessidades e que apresentaram uma evolução em relação àqueles modelos utilizados na unidade atualmente, mas que sejam compatíveis com os modelos em operação.

Do ponto de vista ambiental, foi informado que estas máquinas permitem uma recirculação de produtos utilizados tendo seu processo produtivo a seco, com algumas exceções, diminuindo no total a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos.

O galpão P1 possui 17.457,05 m², e nele estão concentradas as principais atividades como a produção, manutenção, estoque, administrativo e financeiro.

O galpão P4 e Casa de Tintas possui 6.672,14m² e encontra-se ocupado com produção e armazenamento.

O galpão MP1 possui 3.863,25 m² e receberá o material que atualmente se encontra armazenado nas linhas de produção. Este galpão tem a finalidade de recebimento e armazenamento da matéria prima.

O **refeitório** existente é atualmente compartilhado com o empreendimento TECNOVAL também pertencente ao grupo VALGROUP. Futuramente a Valfilm vai instalar seu próprio refeitório com área de 655,39m² e mais um galpão P4A com 8.593 m² destinado também ao armazenamento de matéria prima.

No Galpão P1 existem 02 **oficinas de manutenção**, com áreas de 91,95 m² e 93,65 m². Ambas são fechadas lateralmente, cobertas e possui acesso restrito aos mecânicos. No Galpão P4 há uma oficina com área de 86,00 m².

Nestas oficinas são realizadas manutenções em peças de pequeno e médio porte, uma vez que as máquinas maiores possuem sistema lacrado. Os equipamentos utilizados são máquinas de solda, furadeiras, ferramentas de mão em geral e guincho para suspensão de peças mais pesadas.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 7 de 31

As oficinas possuem tanques para lavagem das peças com a utilização de produto desengraxante sendo o efluente direcionado para um tambor de armazenamento onde ocorre uma filtragem e depois a recirculação do efluente. Após certo tempo de uso o efluente é trocado e destinado a empresa regularizada ambientalmente.

Também possui um tanque utilizado para lavagem de mãos no qual o efluente é direcionado para caixa SAO com monitoramento através de análises laboratoriais figurando nos anexos deste parecer a continuidade deste monitoramento.

O empreendimento opera atualmente com 380 **funcionários** sendo 290 no setor de produção e 90 no setor administrativo. Após a ampliação está previsto um aumento para 520 funcionários. A produção funciona em três turnos de 8 horas de 06:00 as 14:00, 14:00 as 22:00 e 22:00 as 06:00 todos os dias da semana.

A **energia elétrica** utilizada no empreendimento provém da concessionária CEMIG e com uma demanda contratada de 8.000 kWh/mês e um consumo médio de 7.000 kWh/mês com uma subestação com transformadores de 138 KVA.

Possui um equipamento de geração de **ar comprimido** - Compressor Atlas Copco GA 75 VSD FF com capacidade nominal de 880 m3/h.

A **água** utilizada para consumo humano e industrial é oriunda do sistema de abastecimento Municipal de Itamonte-MG e de uma captação em poço tubular já outorgada, detalhado no item próprio.

A água para consumo humano é utilizada nos sanitários, copa e na limpeza. Para consumo industrial junto ao processo produtivo são utilizadas torres de resfriamento com capacidade de 27m³ e um sistema com dois chillers para água gelada.

Todo ou qualquer tipo de descarte necessário do maquinário é realizado por empresa regularizada ambientalmente que dão a destinação correta.

As **matérias-primas** utilizadas para a fabricação de filme plástico são tipo de Polietileno (Polietileno de Alta Densidade, Polietileno de Média Densidade, Polietileno Linear de Baixa Densidade, Polietileno Copolímero, etc), Pigmentos, Aditivos, Aglutinantes, Polímeros, Poliamidas entre outros.

O **produto principal** fabricado é a Película de Polietileno Transparente Virgem Lisa (Shrink – Contratil e Stretch - Esticável) com produção atual de 170.000 kg/mês.

Quadro 1 - Os principais **equipamentos** utilizados no processo industrial são:

Equipamento	Capacidade	Potência	Qq
	nominal		
Máquina Extrusora Varex-3 (1001)	380 Kg/hora	185 kW	01
Máquina Extrusora Varex-3 (1002)	460 Kg/hora	185 kW	01



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 8 de 31

Máquina Extrusora Coex-3 70/90/70 (1003)	350 Kg/hora	205 kW	01
Máquina Extrusora 70/80/70 LHE (1004)	430 kg/hora	220 kW	01
Máquina Extrusora 70/80/70 LHE (1005)	500 Kg/hora	220 kW	01
Máquina Extrusora100mm (1006)	180 Kg/hora	135 kW	01
Máquina Extrusora Coex-3 PO 1200 (1007)	180 Kg/hora	180 kW	01
Máquina Extrusora Coex-3 63,5/70/63,5 (1008)	180 Kg/hora	170 kW	01
Máquina Extrusora Coex-3 70/90/70 (1010)	460 Kg/hora	195 kW	01
Maquina Extrusora ES/KB/80 (1011)	110 Kg/hora	105 kW	01
Máquina Extrusora Coex-3 PO 1200 (1012)	200 Kg/hora	115 kW	01
Máquina Extrusora Coex-3 70/100/70 (1013)	260 Kg/hora	155 kW	01
Máquina Extrusora EF-80 (1014)	160 Kg/hora	90 kW	01
Máquina Extrusora Polaris 75 (1022)	115 Kg/hora	75 kW	01
Máquina Extrusora Polaris 75 (1023)	115 Kg/hora	75 kW	01
Máquina Extrusora EF-80 (1024)	210 Kg/hora	95 kW	01
Máquina Extrusora EF-100 (1025)	250 Kg/hora	105 kW	01
Máquina Extrusora EF-100 (1026)	250 Kg/hora	105 kW	01
Máquina Extrusora EF-80 (1027)	140 Kg/hora	105 kW	01
Impressora 2001	300 m/min.	45 kW	01
Impressora 2002	400 m/min.	144 kW	01
Impressora 2003	500 m/min.	184 kW	01
Rebobinadeira 3001	550 m/min.	22,8 kW	01
Rebobinadeira 3002	300 m/min.	22,8 kW	01
Rebobinadeira 3003	500 m/min.	22,8 kW	01
Rebobinadeira 3004	400 m/min.	22,8 kW	01
Rebobinadeira 3005	450 m/min.	22,8 kW	01
Laminadora 4001	180 m/min.	38 kW	01
Impressora 2001	300 m/min.	45 kW	01
Máquina 1019 - Película de barreira*	400 ton/mes	155 kW	01
Máquina 7 camadas (1020) - Película de barreira*	360 ton/mes	105 kW	01
Máquina 5 camadas (1031) - Película de FFS*	335 ton/mes	90 kW	01
Máquina 5 camadas (1032) - Película de PE*	720 ton/mes	90 kW	01
Máquina 7 camadas (1033) - Película de barreira*	130 ton/mes	105 kW	01

^{*}Equipamentos a serem adquiridos necessários para o processo de ampliação da capacidade produtiva.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 9 de 31

Atualmente há 20 **tanques aéreos** na unidade da VALFILM, separados em EAD (material de Alta Densidade) e Liso (material de Baixa densidade) sendo:



Figura 6 – Tanques do empreendimento

03 tanques de 120 ton – LISO;

07 tangues de 60 ton - LISO;

03 tangues de 50 ton – EAD;

03 tanques de 30 ton - EAD;

03 tanques de 150.000 L de solvente e

01 tanque de 200 litros.

Ressalta-se que o tanque de armazenamento de combustível (óleo diesel) com capacidade de 2000 litros para abastecimento do gerador, <u>não existe mais</u> uma vez que atualmente toda a energia que abastece a unidade é fornecida pela concessionária de energia.

O **processo produtivo** da VALFILM consiste na extrusão da resina de polietileno, para a obtenção de um filme ou película de polietileno transparente e lisa utilizada em embalagens plásticas para diversas finalidades.

A sequência abaixo descrita é a representação da produção da unidade com etapas de recebimento e armazenamento do polietileno, a alimentação das extrusoras e a extrusão do material.

O recebimento e armazenagem de matéria-prima (polietileno) é normalmente recebido em embalagens plásticas de 25Kg e estocado em galpão coberto na área prevista para estocagem de matéria-prima.

A alimentação das extrusoras com matéria prima são realizadas por meio das moegas ou reservatórios de polietilenos localizados na entrada de alimentação das máquinas.

A extrusão do material se dá com a utilização de extrusoras principais e coextrusoras, passando-se o material fundido através de uma matriz plana. O processo de transformação de PEBD - Polietileno de baixa densidade para filmes planos segue especificações técnicas e condições de processo específicas para cada tipo de produto final requerido.

O equipamento consiste de um conjunto extrusor alimentado por um funil (dosadores gravimétricos) onde são depositados os grãos de material plástico em que o material desce naturalmente. Em seguida, o material é forçado pelo conjunto extrusor que é



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 10 de 31

composto de cilindro aquecido por resistências e rosca com movimento rotativo visando fundir e empurrar o material plástico para frente.

A rosca tem a função de fundir o material através de calor vindo das resistências e do calor gerado pelo material quando o mesmo é cisalhado ou esmagado nos filetes da mesma. A rosca possui três zonas bem distintas: a alimentação, a compressão e a dosagem.

Na alimentação ocorrem apenas o pré-aquecimento e transporte do material (filetes mais profundos) e, como o material deve ser transportado de maneira eficiente, é fundamental a circulação de água em abundância pelo cilindro na zona de alimentação para evitar que o mesmo forme um bloco fundido e obstrua a descida dos grãos no funil.

Na zona de compressão ocorre a fusão do material e a altura dos filetes vai diminuindo ao longo da rosca.

Na dosagem ocorre a homogeneização da temperatura do material (filetes com mesma altura, porém menos profundos que a zona de alimentação).

Ao sair da rosca, o material é forçado a passar por um obstáculo normalmente composto de 3 telas (40/60/40 mesh) que possuem a finalidade de filtrar impurezas e reter o material por maior tempo na rosca para melhor homogeneização do mesmo. Telas entupidas provocam aumento da pressão da massa, maior tempo de residência do material no cilindro, queda de produção, maior temperatura da massa e dificuldade de solda do filme que vai ser produzido.

O material fundido entra em um cabeçote aquecido (giratório ou não), para ser então conformado pela matriz com abertura variada dependendo do tipo de Polietileno. O cabeçote tem a função de eliminar os riscos ou emendas frias que possam ter ocorrido na massa fundida desde a rosca conduzindo o material fundido até a matriz.

A matriz é composta de duas peças, quais sejam macho e fêmea com abertura definida e tem a finalidade de conferir acabamento ao filme, portanto deve sempre estar limpa e livre de defeitos superficiais que possam ocasionar riscos e fraturas visíveis ao longo do produto. As matrizes devem estar bem ajustadas e centralizadas para se evitar inclinações da linha de neve e consequente variação na espessura do filme.

Após a saída da matriz dá-se início à formação do balão e o material irá passar do estado fundido ao estado sólido. Nessa etapa o polietileno é resfriado através do anel de ar que pode trabalhar com ar gelado ou não.

Na seção de bobinamento o filme é bobinado em núcleos de papelão e encaminhado para o setor de embalagem.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 11 de 31

Conforme a demanda o material passa por processo de impressão com informações do produto, a qual a embalagem que está sendo produzida será destinada, como logomarca e informações técnicas.

A última fase é a paletização das bobinas cortadas, utilizando-se papelão, filme stretch e paletes e sua expedição para o estoque de produto acabado.

Paralelamente ao processo produtivo desenvolve-se um processo de recuperação/reciclagem de materiais oriundos das configurações de corte.

A qualidade dos produtos passa por testes físicos efetuados no laboratório tais como: coeficiente de atrito; brilho; resistência mecânica; índice de fluidez e transparência.

Todo o processo anteriormente descrito não gera efluentes líquidos perigosos ou contaminados. A água é utilizada apenas no sistema de refrigeração (Chiller) sendo recirculada em circuito fechado e realimentada devido às perdas no processo de refrigeração não havendo descartes.

Portanto, nesta fase somente há a geração de resíduos plásticos e papelão que são direcionados para a reciclagem. Na chegada da matéria prima temos ainda o material proveniente de paletes (madeira) usados no transporte, mas os mesmos são reutilizados para transporte do produto acabado ou quando danificados são destinados à reciclagem.

Com a ampliação e o aumento do número de funcionário haverá um incremento no consumo de água e geração de efluentes líquidos. Com o aumento na produção haverá um incremento na geração de resíduos e efluentes da caixa SAO. Todas as medidas de controle já implantadas serão capazes de absorver a ampliação.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 12 de 31

O fluxograma a seguir mostra o funcionamento da empresa.

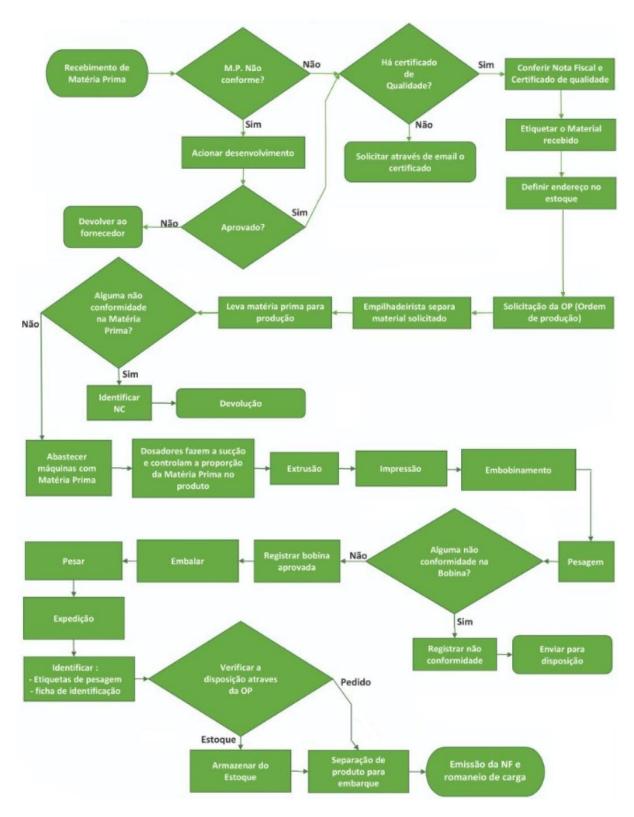


Figura 7 – Processo produtivo Valfilm



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 13 de 31

3. Diagnóstico Ambiental.

Em consulta a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **IDE – SISEMA** verificou-se que o empreendimento está localizado na área de transição da Reserva da biosfera da Mata Atlântica, dentro da área de saberes registrados e da área de influência do patrimônio cultural. A propriedade está localizada em zona urbana totalmente antropizada não repercutindo em impacto na conservação dos bens acautelados.

Não existe área ou fragmento com vegetação nativa caracterizada como mata ou capoeira.

3.1. Unidades de conservação.

O empreendimento não está localizado no interior de Unidades de Conservação, localizando a 2,8 km da APA Federal da Serra da Mantiqueira de uso sustentável.

3.2. Recursos Hídricos.

A **água** utilizada no consumo humano e industrial provém do sistema de abastecimento Municipal de Itamonte-MG com volume demandado de 1.570 m³/mês.

O empreendimento possui também uma **captação de água em poço tubular** nas coordenadas geográficas latitude 22°16′10″S e longitude 44°52′14″W, com um volume demandado de 385 m³/mês, outorgada pelo Processo n.º 12714/2014, Portaria de Outorga n.º 02142/2015 renovada pela Portaria n.º 03403/2011 com uma vazão autorizada de 3,5 m³/h durante 5:42 h/dia, totalizando 19,95 m³/dia, para consumo humano e industrial com validade junto da RevLO em 09/11/2023.

Quadro 2 - O balanço hídrico apresentado.

Finalidade do consumo de água	Consumo diário		
i manada do dondamo do agad	(m ³)		
	médio	máximo	
Consumo humano (sanitários, refeitório etc.)	25	40	
Consumo uso industrial	25	70	
Utilidades (lavagens, limpezas, etc.)	13	30	
Consumo diário total	73	140	

O empreendimento faz a **recirculação** de água utilizada com volume mensal recirculado de 810 m³ de água.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 14 de 31

3.3. Fauna.

De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico inserido na IDE-Sisema, a integridade da fauna é muito alta, sendo a prioridade para a conservação da avifauna média, da ictiofauna baixa e mastofauna muito alta.

Ainda pelo Zoneamento Ecológico Econômico, a área prioritária para conservação da biodiversidade está classificada como especial e a área prioridade para recuperação como média e alta.

3.4. Flora.

De acordo com os dados da IDE-Sisema, pelo Zoneamento Ecológico Econômico, a integridade da flora é baixa sendo a prioridade para conservação da flora muito alta. O grau de conservação da vegetação nativa é muito baixo.

Por fim o risco ambiental, a vulnerabilidade natural e a vulnerabilidade dos recursos hídricos é baixa e a vulnerabilidade à contaminação do solo é muito baixa.

A propriedade está localizada na zona urbana e apresenta em toda sua totalidade um uso antropizado do solo. Não existe área ou fragmento com vegetação nativa caracterizada como mata ou capoeira.

3.5. Cavidades naturais.

O empreendimento está localizado fora da área de influência de cavidades, com potencialidade de ocorrência "baixa", conforme consulta a IDE-Sisema.

3.6. Socioeconômica.

O empreendimento traz impactos positivos, principalmente associados aos aspectos econômicos e laborais promovendo a geração de emprego, geração de renda e aumento na arrecadação municipal.

3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O imóvel está localizado na área urbana do município de Itamonte, sendo desobrigado de constituição de área de reserva legal.

Foi acostado ao Processo Administrativo – PA nº 23445/2005/002/2007 Projeto Técnico de Recomposição de Flora da mata ciliar do rio Capivari e das áreas de preservação permanente degradadas que foram implantadas e cumpridas.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 15 de 31

4. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

4.1. Efluentes líquidos

O **efluente líquido** gerado é direcionado para uma estação de tratamento de esgoto – ETE Biológica consorciada, ou seja, atende a *Tecnoval Laminados Plásticos* e a *VALFILM Indústria de Embalagens*. Após o tratamento o efluente é lançado no Rio Capivari. O lodo gerado na ETE é destinado para empresa especializada.

O efluente é monitorado periodicamente na entrada e saída da ETE figurando como condicionante deste parecer, a continuidade desse monitoramento.

Vale ressaltar que o município de Itamonte não possui coleta e tratamento de esgoto.

Além da ETE, o empreendimento conta com uma fossa séptica para o galpão P4, com processo anaeróbio de fluxo ascendente. Esta fossa tem capacidade de 10.000 litros. Após o tratamento o efluente é direcionado ao corpo receptor (rio Capivari). Nesta fossa séptica também é realizado o processo de automonitoramento figurando como condicionante deste parecer, a continuidade desse monitoramento.

A ETE atende aos galpões da Tecnoval, galpão 1 e 4, além daqueles que estão em andamento. A fossa atende aos galpões 2 e 3.



Figura 8 – Galpões da Valfim e Tecnoval conforme as destinações dos efluentes líquidos para ETE ou Fossa Séptica – Imagem Google 07/07/2020

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 16 de 31

Esquema do Tratamento do Esgoto

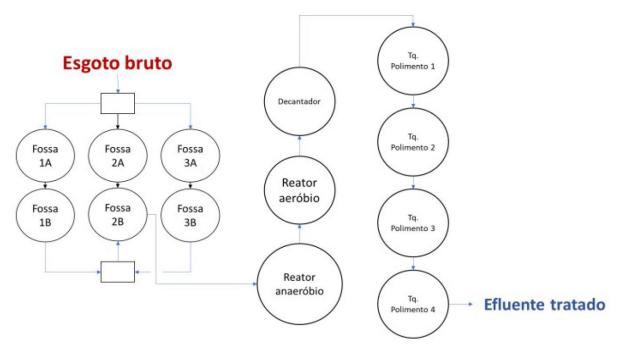


Figura 9 - Layout do sistema de tratamento de esgoto

O Rio Capivari é classificado como curso d'água classe 1 e o ponto de lançamento dos efluentes sanitário está sob as coordenadas UTM X 512914 e Y 7537391.

Os efluentes sanitários gerados foram estimados num volume máximo de 32 m³/dia e atualmente tem uma taxa de geração considerada de 0,082 m³/trabalhador/dia.

Os efluentes industriais provenientes da Clicheria (água lavagem de plástico) com vazão de 28,7 litros/dia são coletados por empresa especializada (*Zoom Saneamento Instrumental, Log. Serviços Ltda- EPP* e *Pro Ambiental Tecnologia*).

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são provenientes dos sanitários, copa, limpeza, os efluentes da atividade industrial proveniente da clicheria na lavagem superficial das embalagens em uma máquina e da caixa SAO na lavagem de peças na oficina de manutenção.

Medida(s) mitigadora(s):

Os <u>efluentes sanitários</u> são encaminhados para tratamento em ETE biológica consorciada com a *Tecnoval* ou para tratamento na fossa filtro anaeróbio de fluxo ascendente sendo lançados, após o tratamento, no corpo receptor - Rio Capivari.

O <u>efluente industrial</u> proveniente das clicheria são armazenados e destinados para empresa especializada (empresa *Zoom Saneamento Instrumnetal, Log. e Serviços e Pro Ambiental Tecnologia Ltda*).



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 17 de 31

Os efluentes da Caixa SAO são recirculados sendo de tempos em tempos descartados para empresa especializada.

4.2. Resíduos Sólidos

O empreendimento possui sistema de **gerenciamento de resíduos sólidos** implementado com 06 baias para armazenamento dos resíduos construídas em alvenaria até sua altura média e fechada com tela até o teto com 3,00 metros de altura. As baias possuem cobertura e piso de concreto com rampa de acesso. Não há contato do material com as águas pluviais.

A limpeza e coleta dos contenedores de lixo (seletiva) espalhados pela unidade são realizadas duas vezes ao dia e direcionada aos abrigos.

As empresas que efetuam a coleta e destinação dos resíduos tem a frequência de coleta de acordo com a demanda, porem a escala mínima é de 3 vezes por semana. A coleta é realizada diretamente nas baias.

A taxa de geração de resíduos sólidos industriais informada é de 590 kg/dia de resíduos perigosos – classe I e 1.845 kg/dia de resíduos não inertes – classe II.

Quanto ao gerenciamento de resíduos 45.879 kg/mês são resíduos sólidos reciclados, 15.241 kg/mês são resíduos sólidos reutilizados e/ou reaproveitados e 670 kg/mês são resíduos sólidos encaminhados para a disposição final.

Quadro 4 - Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Ponto de	Nome do Resíduo	Classifica	Quant.	Destinação	
geração		ção (NBR	gerada	Unidade	Método de
		10.004)	(kg/mês)	receptora	disposição final
Produção	Sucata de Papelão	Classe II	15.406	Abrigo Resíduos	Reciclagem
Produção	Sucata de Ferro	Classe II	5.815	Abrigo Resíduos	Reciclagem
Manutenção	Resíduos c/ óleo	Classe I	66,66	Abrigo Resíduos	Incineração
Produção/Adm	Sucata de Plástico	Classe II	7.153	Abrigo Resíduos	Reciclagem
Armazenagem	Madeira	Classe II		Pátio	Recuperação e
					Reutilização
Manutenção	Lâmpadas	Classe I	2,08	Abrigo Resíduos	Tratamento
Produção	Res. Cliché	Classe II	113,83	Abrigo Resíduos	Incineração
Produção	Água Clichê	Classe II	14.752	Abrigo Resíduos	Coprocessamento
Administrativo	Eletrônicos	Classe II	23,33	Abrigo Resíduos	Coprocessamento
Produção	Bora Laminadora	Classe II	133,33	Abrigo Resíduos	Coprocessamento
Produção	Solvente	Classe I	17.650	Abrigo Resíduos	Reciclagem
Produção	Vidro	Classe II	2,3	Abrigo Resíduos	Reciclagem/
					Coprocessamento
Adm/Prod	Res. Domestico	Classe II	670	Abrigo Resíduos	Coleta Municipal



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 18 de 31

Os **resíduos sólidos** gerados no empreendimento são: resíduos domésticos, sucata de papelão, sucata de ferro, sucata de plástico, vidro, madeira, lâmpadas queimadas, resíduos de óleo, solvente, resíduos de resina/borra de adesivo, resíduos e água composto por clichês com PCI.

Os resíduos oleosos gerados no empreendimento são provenientes das atividades de manutenção e possíveis vazamentos de equipamentos e máquinas do setor produtivo. Neste setor a contenção destes resíduos é realizada por panos, encaminhados posteriormente a unidade de classificação e destinado para empresa especializada na sua remoção. Na lavagem de peças na área da oficina todos os resíduos oleosos são enviados para caixa SAO.

Medida(s) mitigadora(s):

Os resíduos sólidos gerados na linha de produção, como o polietileno, são processados dentro do empreendimento e voltam para o processo produtivo. Outros plásticos e o polietileno que não pode ser aproveitado são destinados para outras empresas para aproveitamento deste material.

Os resíduos recebem destinação adequada conforme descrito no quadro de gerenciamento de materiais.

Foi verificado que consta no Sistema MTR a Declaração de Movimentação de Resíduos, DMR nº 44659 de 26/02/2021 do período de 01/07/2020 a 31/12/2020.

4.3. Emissões atmosféricas

O processo industrial da VALFILM - MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. não gera efluentes atmosféricos de impacto significativo conforme informações dos estudos ambientais.

4.4. Ruídos e Vibrações

As principais fontes de ruído são provenientes de alguns equipamentos da linha de produção dos filmes (extrusoras, bobinadeira, impressora, reciclagem compacta) e dos equipamentos auxiliares (Torres de resfriamento, Chillers e compressores de ar comprimido).

Por estarem localizados em uma área industrial do município de Itamonte, os ruídos emitidos durante o processo produtivo estão restritos à área interna da empresa e não oferecem risco à população e residências localizadas nas proximidades da empresa.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 19 de 31

Medida(s) mitigadora(s):

O uso obrigatório de equipamentos de proteção individual – EPIs, em especial os protetores auriculares ou abafadores de ruído no setor de produção protegendo os funcionários quanto à exposição direta aos níveis de pressão sonora.

5. Cumprimento de condicionantes.

As condicionantes foram analisadas pela DRRA e Nucam – Núcleo de Controle Ambiental conforme descrito abaixo

5.1. Cumprimento de condicionantes da RevLO - PA nº 23445/2005/005/2014

As condicionantes descritas nos anexos do Parecer Único nº. 1003576/2015, PA nº 23445/2005/005/2014 – RevLO foram analisadas e transcritas conforme a seguir:

O processo de RevLO PA nº 23445/2005/005/2014 licenciado em 09/11/2015 passou por três análises sendo:

- a primeira análise dentro do Processo de LOC de ampliação PA nº 23445/2005/006/2016 conforme Parecer Único nº 0462775/2017 até 03/05/2017;
- a segunda análise, no período posterior, pelo NUCAM Núcleo de Controle Ambiental conforme AF 103272/2019 até a data 09/07/2019 e
- a terceira análise também pelo NUCAM conforme AF 103366/2021 até a data de 12/04/2021.

Condicionante 01: Cumprida com entrega intempestiva.

O programa de automonitoramento teve condicionantes relativas ao monitoramento dos efluentes líquidos da Caixa SAO e dos resíduos sólidos sendo cumpridas com uma entrega de relatório fora do prazo em 2019. Todos os relatórios apresentaram os parâmetros de monitoramento em conformidade com a legislação ambiental.

Pela entrega intempestiva foi lavrado do Auto de Infração nº 202007/2019 vinculado ao Auto de Fiscalização nº 103272/2019 de 09/07/209.

Condicionante 02: Cumprida

Foi apresentado o Formulário de Segurança contra Incêndio e Pânico de Projeto Técnico entregue aos Bombeiros com protocolo de entrada para análise do PCIP



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 20 de 31

ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da VALFILM MG Indústria de Embalagens LTDA

Empreendedor: Carlos Bergamaschi

Empreendimento: VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 07.183.852/0001-00 Município: Itamonte

Atividade(s): moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matérial-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para

gravação.

Código DN 74/04: C-07-02-1 Processo: 23445/2005/005/2014

Validade: 8 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento definido pela SUPRAM Sul de Minas dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, definido no Anexo II.	Durante a Vigência da Licença
02	Apresentar o protocolo de entrada para análise do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PCIP, junto ao Corpo de Bombeiros.	

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da VALFILM MG Industria de Embalagens LTDA

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída da caixa SAO da área de manutenção	Óleos e graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), pH, temperatura e vazão	<u>Bimestral</u>

^{*} O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas em conformidade com a DN COPAM nº 01/2008. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 21 de 31

5.2. Cumprimento de condicionantes da RevLO - PA nº 23445/2005/006/2016

As condicionantes descritas nos anexos do Parecer Único nº. 0462775/2017, PA nº 23445/2005/006/2016 – LOC de ampliação foram analisadas e transcritas conforme a seguir:

O processo de LOC de ampliação PA nº 23445/2005/006/2016 licenciado em 28/06/2017 passou por duas análises do Nucam – Núcleo de Controle Ambiental sendo:

- a primeira análise conforme AF 103272/2019 até a data 09/07/2019 e
- a segunda análise conforme o AF 103366/2021 até a data de 12/04/2021.

Condicionante 01: Cumprida parcialmente.

O programa de automonitoramento teve condicionantes relativas aos efluentes líquidos (caixa SAO e ETE) e aos resíduos sólidos. O monitoramento dos efluentes da caixa SAO foi cumprido com entrega dos relatórios dentro do prazo e com os parâmetros de monitoramento em conformidade com a legislação ambiental. O monitoramento dos efluentes da ETE foi realizado na integra e os relatório apresentados dentro do prazo, porém a coleta das amostras foi realizada pelo próprio cliente não atendendo o que preconiza a DN 216/2017 não sendo aceitas.

Por não serem aceitas as análises este item foi considerado cumprido parcialmente sendo lavrado o Auto de Infração n.º 233799/2021 na vigência do Decreto Estadual 47.383/2018 que abrange o intervalo temporal de julho/2019 a janeiro/2020 e o Auto de Infração nº 233800/2021 na vigência do Decreto 47.383/2018 alterado pelo Decreto 47.837/2020 pelos atos praticadas após janeiro/2020.

O monitoramento dos resíduos sólidos foi cumprido com entrega dos relatórios dentro do prazo.

Em consulta ao Sistema MTR-MG o empreendimento apresentou, em concordância com a DN 232/2019, as seguintes Declarações de Moniventação de Resíduos:

Gerador: DMR nº 17866 referente ao período 1º julho a 31 de dezembro de 2019, **Gerador: DMR** nº 30031 referente ao período 1º janeiro a 30 de junho de 2020 e **Gerador: DMR** nº 44659 referente ao período 1º julho a 31 de dezembro de 2020

Condicionante 02: Cumprida

O documento foi apresentado satisfatoriamente e dentro do prazo estabelecido conforme protocolo R203995/2017.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 22 de 31

Condicionante 04 ou (03): Cumprida

As notas da destinação dos resíduos gerados na clicheria foram apresentadas satisfatoriamente e dentro do prazo sendo a destinação da água residuária também comprovada na DMR – Declaração de Movimentação de Resíduos do Sistema MTR.

Condicionante 05 ou (04): Cumprida

A continuidade do programa de automonitoramento estabelecida no Anexo II do PA nº 23445/2005/005/2014 foi englobada pelo programa de automonitoramento do PA nº 23445/2005/006/2016 uma vez que o monitoramento da caixa SAO e dos Resíduos Sólido são os mesmos.

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) de ampliação da VALFILM MG Indústria de Embalagens LTDA

Empreendedor: VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA Empreendimento: VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 07.183.852/0001-00 Município: Itamonte

Atividade(s): moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para

gravação.

Código DN 74/04: C-07-02-1 Processo: 23445/2005/006/2016 Validade: até 09/11/2023

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento definido pela SUPRAM Sul de Minas dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, definido no Anexo II.	Durante a Vigência da Licença
02	Apresentar o protocolo de entrada para análise do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PCIP, junto ao Corpo de Bombeiros.	60 Dias
04	Apresentar notas da destinação dos resíduos gerados na clicheria.	Anualmente
05	Continuar a execução do Programa de Automonitoramento definido no Anexo II da Licença de Operação principal PA Nº 23445/2005/005/2014.	Durante a Vigência da Licença

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 23 de 31

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva de Ampliação da VALFILM MG Industria de Embalagens LTDA

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída da caixa SAO da área de manutenção	Óleos e Graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), pH, Temperatura e vazão.	Bimestral
Entrada e saída da estação de tratamento de efluentes – ETE instalada na Valfilm	DBO*, DQO*, óleos e graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), pH, temperatura e vazão	<u>Mensal</u>

^{*} O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas em conformidade com a DN COPAM nº 01/2008. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Apesar de serem observado cumprimentos parciais de condicionantes e entrega de relatório fora do prazo não foram constatadas poluição ou degradação do meio ambiente. Sendo assim, o empreendimento apresenta satisfatório desempenho ambiental.

6. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento em que se pleiteia a ampliação de atividade, devido ao aumento da capacidade de produção do empreendimento, e que será submetido para decisão da Câmara Técnica de Atividades Industriais- CID.

A regularização ambiental, por intermédio do licenciamento, tem início, se for preventivo, com a análise da licença prévia – LP, seguida pela licença de instalação -LI e licença de operação – LO, sendo, cabível, pedido de ampliação.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 24 de 31

Viabilidade é a qualidade do que é viável (com fortes probabilidades de se levar a cabo ou de se concretizar por reunir todas as circunstâncias/características necessárias). Será avaliado então se estão reunidas as características necessárias para se atestar a viabilidade ambiental do empreendimento.

Com a licença prévia – LP atesta-se a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018 – que estabelece normas para licenciamento ambiental.

A viabilidade ambiental na fase de LP se constitui na viabilidade locacional, ou seja, verifica-se se na concepção do projeto, que resultou no empreendimento, foram observadas as restrições quanto a sua localização; se o local onde a empresa está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área restrita, destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a sua manutenção no local.

Consta no parecer que o empreendimento já se encontra instalado na região urbana e a ampliação não trará impactos ou alteração na área utilizada; propondo medidas de mitigação para os impactos negativos, portanto, pelo que consta, nenhum impedimento existe para a regularização da atividade.

Há utilização de recurso hídrico, tendo sido apresentada certidão de outorga para consumo humano e industrial, devidamente, válida, Portaria 03403/2011. Sendo que, também, é utilizada água fornecida por concessionária.

As Certidões das Prefeituras Municipais, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a lei de uso e ocupação do solo, foram apresentadas.

A apresentação da Certidão da Prefeitura é uma obrigação expressa no artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Infere-se que, conforme consta no parecer, a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização, está demonstrada.

O empreendimento encontra-se situado em distrito industrial do município. Não foi apresenta necessidade de supressão de vegetação, e de compensação ambiental.

Foram explicitados os impactos ambientais que a atividade ocasiona no meio ambiente, bem como as medidas de controle ambiental existentes para mitigar os impactos negativos.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 25 de 31

A operação da empresa está condicionada a demonstração de que, para os impactos negativos, foram adotadas medidas de controle ambiental capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade.

A implantação efetiva de medidas de controle ambiental, bem como a demonstração da eficácia destas medidas, por intermédio de relatórios, análises e laudos de monitoramento, possibilita a demonstração da viabilidade ambiental, entendida esta viabilidade ambiental como a aptidão da empresa operar sem causar poluição ou degradação e, se o fizer, que seja nos níveis permitidos pela legislação.

Confrontando-se os impactos negativos com as medidas de controle ambiental informadas, verifica-se que o empreedimento conta com as medidas de controle ambiental para proporcionar a mitigação dos impactos negativos ao meio ambiente.

Diante do que foi anteriormente exposto, verifica-se que a empresa faz jus a licença de ampliação requerida.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Foi emitido auto de fiscalização acerca dos processos anteriores analisados e, de modo geral, houve o descumprimento de condicionante, logo, houve lavratura de Al nº 233799/2021 e Al nº 233800/2021

A taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida.

A licença expedida terá validade vinculada à Revalidação da Licença de Operação, através do processo PA COPAM nº 23445/2005/005/2014, para a atividade (DN74) C-07-07-02-1 Moldagem de termoplástico não organoclorado, com uma capacidade nominal instalada de 60 t/dia e vencimento em 09/11/2023. E Licença de Operação Corretiva de ampliação, com uma capacidade nominal instalada de 160t, Certificado LOC nº 059/2017, Processo PA COPAM nº 23445/005/006/2016.

O prazo de validade da licença será correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal.

O processo está apto para que se submeta o requerimento de licença para decisão da Câmara Técnica.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 26 de 31

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de *Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação de ampliação concomitantes – LP+LI+LO de ampliação*, para o empreendimento "VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA" para as atividades de "Moldagem de termoplástico não organoclorado" e "Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco", no município de Itamonte - MG, com validade até 09/11/2023, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos. As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Atividades Industriais- CID.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexos I e II), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sust

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 27 de 31

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia, Instalação e Operação de ampliação, do empreendimento **VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS**;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia, Instalação e Operação de ampliação, do empreendimento VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 28 de 31

ANEXO I

Condicionantes para Licenças Prévia, Instalação e Operação de ampliação concomitantes do empreendimento "VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório técnico fotográfico com descritivo comprovando a instalação dos maquinários e equipamentos bem como das novas estruturas e medidas de controle previstas. Os relatórios devem especificar a data de início de operação do setor do empreendimento	Após o término das ações previstas
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença ambiental Os prazos devem seguir o calendário de entrega da RevLO PA 23445/2005/005/2014 emitida em 09/11/2015

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 29 de 31

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licenças Prévia, Instalação e Operação de ampliação concomitantes do empreendimento "VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA"

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da caixa SAO da área de manutenção	Óleos e Graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), pH, Temperatura e vazão	Bimestral Durante a vigência da Licença Ambiental
Entrada e saída da estação de tratamento de efluentes – ETE instalada na Valfilm	DBO*, DQO*, óleos e graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), pH, temperatura e vazão	Mensal Durante a vigência da Licença Ambiental
Entrada e saída da fossa séptica	DBO*, DQO*, óleos e graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), pH, temperatura e vazão	Mensal Durante a vigência da Licença Ambiental
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no corpo receptor **	DBO, OD, turbidez, pH, sólidos em suspensão totais, sólidos dissolvidos totais.	Bimestral Durante a vigência da Licença Ambiental

^{*} O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

^{**} Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 30 de 31

Relatórios: Enviar <u>semestralmente</u> à Supram, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem.

<u>Prazo</u>: Os prazos de entrega devem ser semestral e seguir o calendário de entrega da RevLO PA 23445/2005/005/2014 emitida em 09/11/2015.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

PU nº 0116/2021 Sei! 28042010 Data: 06/04/2021 Pág. 31 de 31

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.